

Nota Explicativa

Lavras, 09 de outubro de 2026.

Nota Explicativa sobre Junção dos Conjuntos de Dados

Conforme o Art. 9º da Resolução Nº03, de 13 de outubro de 2017, que aprovou normas sobre a elaboração e publicação de PDAs:

Art. 9º Os PDAs poderão ser revisados periodicamente para fins de monitoramento, acompanhamento e alinhamento estratégico com outros instrumentos de gestão do órgão, devendo o novo documento conter as motivações e justificativas para as modificações realizadas no documento original.

Desse modo, informamos que, pelos motivos abaixo expostos no Quadro 1, houve a necessidade de alteração da base de dados:

Quadro 1			
Nomenclatura original da base de dados, conforme publicado no PDA	Nova nomenclatura adotada	Contato do responsável pela base de dados	Motivo da alteração
Participantes em Programas de Iniciação Científica	Relação de Projetos de Pesquisa	prpi@ufla.br	Unificar em um só conjunto os dados relacionados para facilitar a compreensão pelo usuário.

Flávia Reis de Souza

Autoridade de Monitoramento da Lei
de Acesso à Informação da UFLA (AMLAI)

Equipe da

Coordenadoria de Inteligência e
Governança de Dados (CIGD)